

## MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 01.039.377/24-35  
Instrumento Jurídico: 200072



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
INSTITUTO HAHHAHA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO  
“OCUPA HAHHAHA”.**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Josué Costa Valadão, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, Rodrigo Mateus Zacarias da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HAHHAHA**, CNPJ nº 16.911.508/0001-81, situada na rua Estrela do Sul, 126, Bairro: Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Eliseu Custódio, CPF 794.566.856-91, e RG MG 5.880.912, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de **Fomento**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “**Ocupa HAHHAHA**”, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

#### 2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

## **2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

## **2.3. São obrigações da O.S.C.:**

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;





IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V – manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VI - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VII - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VIII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 462.757,67 [quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e sete centavos]**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

**3.2** - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**3.3** – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **03 parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**3.4** - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

**3.4.1** – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

**3.4.2** – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

**3.5** – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**3.6** - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

#### **Dotações Orçamentárias nº.**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.778**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.780**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.749.778**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.749.780**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.501.778**

**1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.501.780**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.





**4.2** - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3** - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1** – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

**4.4** – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

**4.5** – Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**5.1** – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

**5.2** - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

**5.3** – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2** – A O.S.C. apresentará, semestralmente, plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.2.1** – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

**6.3** – A O.S.C. obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**6.3.1** – A O.S.C. registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

**6.4** – A O.S.C. manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

**6.5** – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

**6.5.1** – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**6.6** – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

**6.6.1** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

**6.6.2** – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.6.3** – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.



6.7 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios parciais de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica *in loco*, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.7.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;
- III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 – O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

**7.6** - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

**7.7** - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

**7.7.1** - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

**7.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.

**7.8.1** - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2** - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9** - Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

**7.10** - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11** - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão



temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos à O.S.C. os direitos de ampla defesa e contraditório.

**8.1.1** – É facultada a defesa da O.S.C. no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2** – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**8.2** - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

**8.2.1** – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

**8.2.2** – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

**8.3** - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

**8.3.1** - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

**8.3.2** - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

**8.4** – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.5 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1** – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

**9.3** - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4** – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** - Este Termo de **Fomento** terá vigência de **13 [treze]** meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

**10.2** – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.

**10.3** - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1** – Este Termo de **Fomento** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

**11.2** – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**12.2.1** - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**12.2.2** - quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

**12.2.3** - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4** - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1** – Fica desde já definida a **titularidade da O.S.C.** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

**13.1.1** – Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:





I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2 – Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2 – Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3 – A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS**

14.1. A O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**14.4.1.** A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**14.5.** A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**14.5.1.** À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

**14.5.1.1.** A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**14.6.** A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.1.** A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**14.7.** A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**14.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**14.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 26 / 02 / 2025

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência  
Social, Segurança Alimentar e Cidadania  
SMASAC

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDCA/BH

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da O.S.C.

**Portal da Assinatura - PBH**

14 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 17 de outubro de 2024 às 13:47

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

---

**TERMO DE FOMENTO CMDCA EDITAL 001-2023 HAHAHA.pdf**

---

3103 20 25

Assinatura digitalizada por sistema automático em 17/10/2024 às 13:47:00  
Assinante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA  
CPF: 000.000.000-00

Assinatura digitalizada por sistema automático em 17/10/2024 às 13:47:00  
Assinante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA  
CPF: 000.000.000-00

1

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 17 de outubro de 2024 às 13:49

Assinante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA Matrícula: PR00316851

Hash da assinatura: 900C14BDC9B3AFDCCA21E3F2633F8A19966B738E Para validar utilize o QR Code ao lado







**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**  
**Chamamento Público CMDCA/BH Nº 01/2023**

01.039.377/24-35

| PLANO DE TRABALHO                                                                                                 |                                        |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>                                                                                        |                                        |                                                               |
| Organização da Sociedade Civil: Instituto Hahaha                                                                  |                                        |                                                               |
| CNPJ: 16.911.508/0001-81                                                                                          | Data de Abertura do CNPJ: 05/09/2012   |                                                               |
| Endereço: Rua Estrela do Sul – 126                                                                                |                                        |                                                               |
| Bairro: Santa Tereza                                                                                              | Cidade: Belo Horizonte                 | CEP: 310101-240                                               |
| Telefone: (31) 3889-9643                                                                                          | E-mail: contato@institutohahaha.org.br |                                                               |
| Nome do representante legal: Eliseu Custódio                                                                      |                                        |                                                               |
| Endereço residencial do representante legal: Rua Monte Sião, 355 – apt. 30. Bairro Serra – BH/MG. CEP: 30.240-050 |                                        |                                                               |
| CPF: 794.566.856-91                                                                                               | R.G.: MG-5.880.912 SSP/MG              | Telefone(s): (31)3889-9643 / (31)97350- 0032 / (31)98431-4227 |
| Período de Mandato da Diretoria:<br>De 09/07/2021 a 09/07/2024                                                    |                                        |                                                               |
| <b>Registro no CMDCA</b>                                                                                          |                                        |                                                               |
| Nº registro: 0356                                                                                                 | Data vencimento: 27/05/2025            |                                                               |
| Programas Inscritos (Proteção OU Socioeducativo): Proteção                                                        |                                        |                                                               |
| Regime(s) inscrito: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto                                                           |                                        |                                                               |
| Nome(s) Programa(s) da OSC: Instituto Hahaha – Riso Para Todos                                                    |                                        |                                                               |
| <b>Responsável pela execução do Plano de Trabalho:</b>                                                            |                                        |                                                               |
| Nome: Gyuliana Duarte                                                                                             |                                        |                                                               |
| Telefone: (31)99267-6400 / (31)3889-9643                                                                          | E-mail: contato@institutohahaha.org.br |                                                               |

**DADOS DA PARCERIA**

**2. NOME DO PROJETO**

**OCUPA HAHHAHA**

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12 meses a partir do recebimento da primeira parcela



#### 4. OBJETO DA PARCERIA:

Executar intervenções artísticas de palhaçaria para crianças e adolescentes em **um hospital** e comunidade entorno (Regional Leste L3 e L4), utilizando-se de parcerias em locais e equipamentos específicos de atendimento a sociedade como: uma OSC local (Organização da Sociedade Civil), um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), uma EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) e um Centro Cultural local, com o objetivo de proporcionar o acesso a cultura e arte de forma a abranger o todo comunitário

#### 5. PÚBLICO ALVO

**Público alvo (prioritário):** 400 Crianças e Adolescentes da Regional Leste.

**Público geral:** em média 400 a 500 moradores locais, famílias, comunidade hospitalar, beneficiários da assistência social, EMEI e servidores públicos.

#### 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**Regional:** Leste - Territórios L3 e L4

#### 7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

##### Descrição Do Projeto

Imaginem crianças e adolescentes e suas famílias recebendo em sua comunidade local artistas palhaços e palhaças durante 1 ano nos locais de referência social, de saúde, assistência e educação como forma de promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (3) - **Saúde e Bem-Estar**.

Ao longo dos 10 anos de trabalhos sócio culturais por meio de intervenções artísticas da arte da palhaçaria junto aos públicos vulneráveis em situações diversas de adoecimento em hospitais públicos da cidade de Belo Horizonte, foi detectada pelas equipes do Hahaha a necessidade de fortalecer e expandir o acesso ao direito a arte e cultura de forma extensiva às comunidades vulneráveis. A ideia central é executar as intervenções artísticas de palhaçaria em locais e equipamentos dentro da mesma comunidade, território e região. O objetivo é que crianças, adolescentes, famílias e moradores da comunidade, recebam uma onda de cultura e alegria, assim como uma força de transformação do dia a dia, valorização do riso cotidiano, e altas doses de saúde e bem estar (ODS 3) por meio da Arte do Palhaço.

O Hahaha entende que esta ação comunitária não só irá proporcionar e facilitar o acesso a arte e cultura, mas também provocará a integração dos impactos que a arte da palhaçaria pode causar de forma inclusiva e em rede.

Para atingir suas metas de acesso a cultura e arte para crianças e adolescentes, as intervenções artísticas de palhaçaria propostas, acontecerão no Hospital da Baleia (Regional Leste) e seu entorno, como: uma OSC local (Organização da Sociedade Civil), um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), uma EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) e um Centro Cultural local, dessa maneira, realizaremos o nosso papel como organização social, mas também como seres ativistas de direitos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que por meio desse projeto alcançará dimensões mais completas das crianças e dos adolescentes, pois seu entorno também será impactado com a execução das ações culturais para os núcleos familiares, comunidade hospitalar, beneficiários da assistência social, da educação e servidores públicos. O Instituto Hahaha e sua proposta de projeto Ocupa Hahaha acredita e pretende colocar em prática o aprendizado adquirido de que para aumentar o impacto sociocultural de um projeto é preciso impactar também sua comunidade local.

Entre as ações motivadores do Instituto Hahaha e sua equipe artística nesta proposição de projeto,



ressaltamos a possibilidade de ocupar locais com a alegria da palhaçaria e a força artística e educadora dos seus artistas palhaços (as) e nesse sentido, o projeto - Ocupa Hahaha - dará prioridade de contratação e atuação para artistas palhaços (as) negros (as) (pretos/as e pardos/as), como forma de proporcionar a indentificação do público vulnerável que na sua maioria representa a população negra. Outra priorização nas ações desse projeto, serão a inclusão de informações e conhecimentos do ECA nas intervenções artísticas e ainda, a partir de Direitos, serão escolhidos locais mais vulneráveis dentro da Regional Leste para receber as ações de acesso a cultura e a arte.

A título de informação o Instituto Hahaha já executou projetos separadamente em cada um desses locais e equipamentos sociais (hospitais públicos, EMEI, CRAS, OSCs. e Centros Culturais), mas é a primeira vez que uma proposta de projeto tem como objetivo a ocupação comunitária e articulada com a comunidade.

**O projeto pretende ser executado da seguinte forma:**

**Público alvo (prioritário):** em média de 400 a 500 Crianças e Adolescentes da Regional Leste.

**Público geral:** em média 400 a 500 moradores locais, famílias, comunidade hospitalar, beneficiários da assistência social, EMEI e servidores públicos.

**Regional:** Leste - Territórios L3 e L4

**Tempo de execução:** 12 meses de execução de forma concomitante e também sequenciada nos locais de execução

**Quantidades de ações :**

- Hospital da Baleia: 32 intervenções artísticas
- Uma EMEI Local: 32 intervenções artísticas
- Um CRAS local: 6 intervenções artísticas
- Uma OSC Local: 6 intervenções artísticas
- Um Centro Cultural local: 1 intervenção artística final para a comunidade

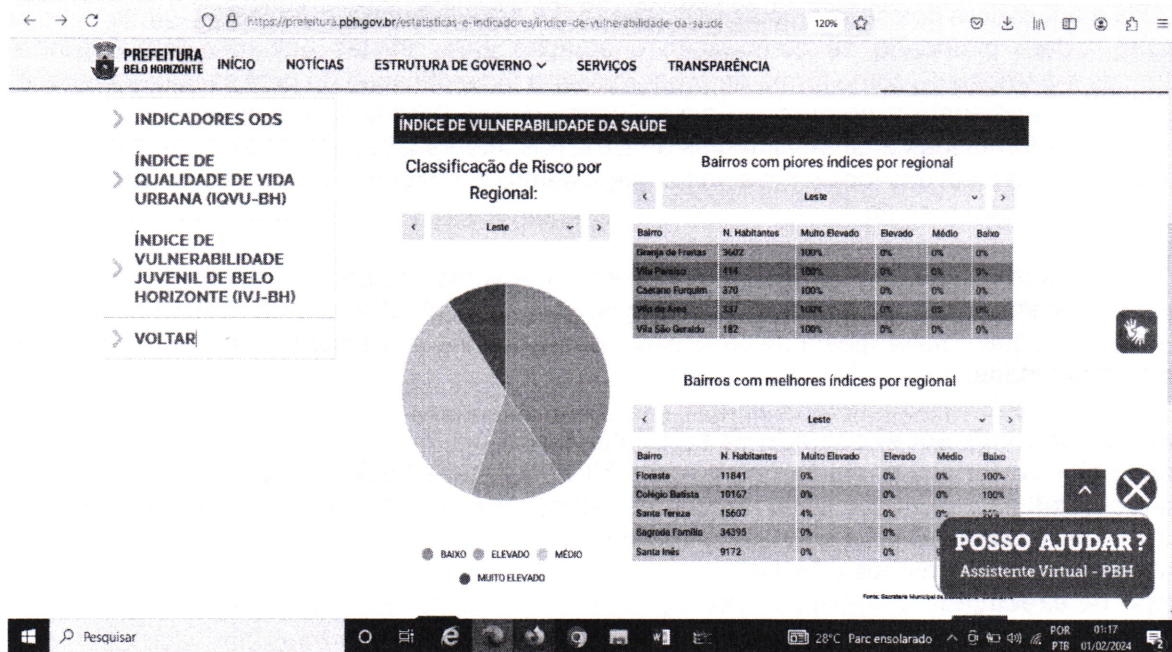
O projeto ainda contará com ações de organização geral (cronogramas, contratações, aquisição de produtos), mobilização de parceiros e públicos.

**Descrição Da Realidade**

O Projeto Ocupa Hahaha elegeu a Regional Leste para executar as intervenções artísticas de palhaçaria para crianças e adolescentes, famílias, comunidade hospitalar, beneficiários da assistência social, da educação e servidores públicos. Esta regional possui 51 bairros e entre eles comunidades em condições de vulnerabilidades específicas que serão analisadas para execução do projeto. O Bairro Saudade onde se localiza o Hospital da Baleia, será o ponto de referência para as articulações institucionais com uma OSC (Organização da Sociedade Civil), um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), uma EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) e um Centro Cultural local com o objetivo de proporcionar acesso a cultura e a arte e impactar socialmente toda a comunidade.

Ressaltamos que projetos como o Ocupa Hahaha com foco de ações em território específico se baseiam nas mesmas subdivisões gerenciais do município de Belo Horizonte, que são chamadas de regionais administrativas e essa divisão atende a necessidade por descentralização e coordenação de projetos e atividades. E nesse sentido que a proposta de Projeto do Instituto Hahaha se alinha em sua execução com a Regional Leste, pela sua diversidade, mas também pelos índices de vulnerabilidades da sua população.





“Para todas as regionais administrativas do município, observa-se a existência de grandes estatísticas classificadas entre os grupos de vulnerabilidade, com participações distintas. Com relação a Regional Leste os índices de vulnerabilidades atingem em média 29,1% da população dessa regional”. (Índice de vulnerabilidade das políticas sociais para o município de Belo Horizonte/MG- Revista GEOgrafias, v. 15).

Eleger localidades, comunidades e ou regionais para execução de projetos que promovam o acesso a arte e a cultura, favorecem as possibilidades de realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições para ampliar o atendimento e acesso de crianças e adolescentes mais vulneráveis.

Ainda com relação a escolha de execução do Ocupa Hahaha na Regional Leste, é importante ressaltar nesse contexto que o Instituto Hahaha também se localiza nesta regional, o que potencializa as possibilidades de articulações institucionais e referências comunitárias para execução das intervenções artísticas e seus resultados para crianças e adolescentes e comunidade.

Finalizamos ressaltando que o Instituto Hahaha se baseou na realidade dos projetos culturais e artísticos do país, que em acordo com suas atualizações e normativas do Ministério da Cultura (Governo Federal), tem como uma de suas diretrizes “a descentralização de ações e recursos, estabelecendo ações destinadas a territórios menos favorecidos”.

### Justificativa do Projeto

Com o objetivo de promover e defender os **direitos à Liberdade, ao Respeito e à dignidade, o direito à Convivência familiar e comunitária e o direito à Educação, à Cultura, ao esporte e ao lazer (entre outros), o Instituto Hahaha elaborou a proposta de projeto Ocupa Hahaha, cujo execução prevê ações** de intervenções artísticas de palhaçaria para crianças e adolescentes no Hospital da Baleia e comunidade entorno (Regional Leste), utilizando-se de parcerias em locais e equipamentos específicos de atendimento à sociedade como: uma OSC local (Organização da Sociedade Civil), um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), uma EMEI (Escola



Municipal de Educação Infantil) e um Centro Cultural local.

O objetivo de uma execução cultural e territorial, baseada em articulação e fortalecimento de rede, visa proporcionar o direito de acesso e a cultura e arte de forma a abranger o todo comunitário que permeia as vivências e conhecimentos do público alvo que são as crianças e adolescentes, mas também o público geral - núcleos familiares, comunidade hospitalar, beneficiários da assistência social, da educação e servidores públicos.

A proposta também se justifica pela organização das suas ações em formato de abrangência comunitária, nesse sentido são evidenciadas as possibilidades de aumento de adesões e aprendizados, respaldados pelas articulações institucionais. Embasados na experiência que a união de forças parceiras e ocupação artística em áreas de vulnerabilidade proporcionam resultados e impactos socioculturais mais significativos e permanentes para os públicos prioritários - crianças e adolescentes - assim como, público geral, fica perceptível que o Ocupa Hahaha está em convergência com as orientações do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/BH Nº. 01/2023:

- a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;**
- g) Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;**
- i) Fomentar projetos e ações que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes que estão em longos períodos de internação hospitalar.**
- m) Fomentar o desenvolvimento de atividades de autocuidado, educativas, culturais, esportivas, recreativas, teatrais, musicais, de lazer ou sociais para crianças e adolescentes e suas famílias.**

Ainda como justificativa dessa proposta gostaríamos de reassaltar a importância do aprendizado adquirido de que para aumentar o impacto sócio cultural de um projeto é preciso impactar também sua comunidade local e nesse sentido reafirmamos os ensinamentos de Paulo Freire que disse: *“Se aprende na relação com o outro, no diálogo com outro, na aproximação dele com o conhecimento...”* e Barbosa que ressalta *“a arte tem enorme importância na mediação entre os seres humanos e o mundo, apontando um papel de destaque para a arte/educação: ser a mediação entre arte e o público”*.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fomentar e fortalecer a articulação em rede no território
2. Proporcionar o direito de acesso a cultura e a arte de forma a abranger o todo comunitário

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO:

| OBJETIVO ESPECÍFICO                                                                           | METAS                                                                                                                                                                                                                                             | AÇÕES                                                                                                                                              | INÍCIO E TÉRMINO | INDICADOR (da meta)                                                                   | DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Fomentar e fortalecer a articulação em rede no território                                  | <b>Meta 1.</b><br>Mobilizar e articular com 5 instituições/equipamentos do território para participação no projeto                                                                                                                                | <b>Ação 1.1</b> Contratação de Profissionais                                                                                                       | Mês 01           | Nº de instituições mobilizadas e anuentes com a participação no projeto               | Notas Fiscais                                                                                                                                                  |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 1.2</b> Planejamento e definição do cronograma de execução do projeto                                                                      | Mês 01           |                                                                                       | Cronograma do projeto                                                                                                                                          |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 1.3</b> Mobilização e articulação com as 5 instituições/equipamentos do território para participação no projeto                            | Mês 01 ao mês 02 |                                                                                       | Termos de anuência de participação assinados                                                                                                                   |
| 2. Proporcionar o direito de acesso a cultura e a arte de forma a abranger o todo comunitário | <b>Meta 2.</b> Realizar 64 intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 32 intervenções em um hospital e 32 intervenções em uma EMEI do território - 1 vez por semana ao decorrer de 11 meses)<br><br>(Atendimento a 165 crianças e adolescentes) | <b>Ação 2.1</b> Reuniões de alinhamento e Visita Técnica                                                                                           | Mês 02           | Nº intervenções artísticas realizadas no Hospital e na EMEI e nº de público alcançado | Relatório da ação                                                                                                                                              |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 2.2</b> Pré-produção das intervenções artísticas                                                                                           | Mês 02 ao Mês 12 |                                                                                       | Relatório da ação                                                                                                                                              |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 2.3</b> Execução das intervenções artísticas em um hospital e uma EMEI do território                                                       | Mês 02 ao Mês 12 |                                                                                       | Registro Fotográfico e Vídeo<br>Declaração das instituições participantes atestando o número de intervenções realizadas e participantes alcançados mensalmente |
|                                                                                               | <b>Meta 3.</b> Realizar 12 intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 6 intervenções em uma OSC e 6 intervenções em um CRAS local do do território ao decorrer de 10 meses<br><br>(Atendimento a 120 crianças e adolescentes)                   | <b>Ação 3.1</b> Reuniões de alinhamento e Visita Técnica                                                                                           | Mês 03           | Nº intervenções artísticas realizadas na OSC e no CRAS e nº de público alcançado      | Relatório das ações                                                                                                                                            |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 3.2</b> Pré-produção das intervenções artísticas                                                                                           | Mês 03 ao Mês 12 |                                                                                       | Relatório das ações                                                                                                                                            |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ação 3.3</b> Executar 12 intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 6 intervenções em uma OSC e 6 intervenções em um CRAS local do território | Mês 03 ao Mês 12 |                                                                                       | Registro Fotográfico e Vídeo<br>Declaração das instituições participantes atestando o                                                                          |



|  |                                                                                                                                           |                                                                               |                  |                                                      |                                                               |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  |                                                                                                                                           |                                                                               |                  |                                                      | número de intervenções e participantes alcançados mensalmente |
|  | <b>Meta 4.</b> Realizar uma intervenção de fechamento no Centro Cultural do território<br><br>(Atendimento a 110 crianças e adolescentes) | <b>Ação 4.1</b> Mobilização e articulação com o Centro Cultural do Território | Mês 06 ao mês 12 | Nº intervenções realizadas e nº de público alcançado | Relatório das ações                                           |
|  |                                                                                                                                           | <b>Ação 4.2</b> Planejamento e definição da intervenção                       | Mês 06 ao mês 07 |                                                      | Proposta / roteiro da intervenção                             |
|  |                                                                                                                                           | <b>Ação 4.3</b> Planejamento de comunicação, mobilização e divulgação da ação | Mês 07 ao mês 11 |                                                      | Material gráfico de divulgação                                |
|  |                                                                                                                                           | <b>Ação 4.4</b> Pré-Produção da intervenção                                   | Mês 09 ao mês 11 |                                                      | Relatório de mobilização                                      |
|  |                                                                                                                                           | <b>Ação 4.5</b> Realização da intervenção no Centro Cultural do território    | Mês 11 ao mês 12 |                                                      | Relatório da ação                                             |
|  |                                                                                                                                           |                                                                               |                  |                                                      | Registro Fotográfico e Vídeo<br>Lista de presença             |



## 10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

### **Meta 1. Mobilizar e articular com 5 instituições/equipamentos do território para participação no projeto**

Período de Realização: Mês 1 ao mês 2

Equipe do Projeto: Coordenador(a) Geral; Coordenador(a) Artística; Apoio Administrativo; Assistente de Projetos; Comunicador; Mobilizador/Articulador Social; Assistente de Produção; Artista/Palhaço(a); Designer.

**Ação 1.1 Contratação de Profissionais:** A primeira ação, permeia o processo de formação da equipa que estará à frente da execução do projeto. Os profissionais coordenadores e gestores do Instituto Hahaha farão a seleção e/ou contratação dos profissionais de acordo com as funções e atividades a serem desenvolvidas.

Nesta ação será priorizada a contratação de artistas palhaços(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as), como forma de proporcionar a identificação do público vulnerável que na sua maioria representa a população negra.

**Ação 1.2 Planejamento e definição do cronograma de execução do projeto:** Consiste na etapa de planejamento e organização do projeto em acordo com o período e calendário vigente a partir do seu início. Serão realizadas a apresentação e estudo do projeto; reuniões de planejamento e alinhamento da equipe em acordo com as suas funções; plano de comunicação e identidade visual do projeto; consolidação do cronograma de execução das ações e previsão inicial do calendário de intervenções.

**Ação 1.3 Mobilização e articulação com as 5 instituições/equipamentos do território para participação no projeto:** Etapa dedicada a mobilização, articulação e formalização com as instituições/equipamentos para participação no projeto. Será realizado um mapeamento em articulação com o Hospital, OSC e Secretarias Municipal de Educação, Assistência Social e Cultura para mapeamento das unidades dos equipamentos (OSC, CRAS, EMEI e Centro Cultural) presentes nos territórios L3 e L4. Posteriormente será analisado a realidade dos diferentes locais e definido quais equipamentos participarão do projeto e receberão as intervenções, tendo como fator relevante, a escolha por espaços com maior quantidade de público e com maior grau de vulnerabilidade social. Em seguida será formalizada via assinatura com os equipamentos/instituição as Anuências de Participação no projeto para início das ações.

### **Meta 2. Realizar 64 Intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 32 intervenções em um hospital e 32 intervenções em uma EMEI do território - 1 vez por semana ao decorrer de 11 meses (Atendimento a 165 crianças e adolescentes)**

Período de Realização: Mês 2 ao Mês 12

Equipe do Projeto: Coordenador(a) Geral; Coordenador(a) Artística; Apoio Administrativo; Assistente de Projetos; Comunicador; Mobilizador/Articulador Social; Assistente de Produção; Artistas/ Palhaço(a); Designer

**Ação 2.1 Reuniões de alinhamento e Visita Técnica:** Esta ação é destinada a articulação e alinhamentos específicos a realidade e rotina de cada instituição. As reuniões de alinhamento são realizados de forma continuada em todo o período de execução do projeto para manutenção do relacionamento com as instituições parceiras, monitoramento das ações, comunicados e ajustes que se façam necessários.



Nas Reuniões de alinhamento serão mapeadas as referências e rotina da organização, estrutura física, trajeto das intervenções, perfil e contextualização do público, calendário escolar (quando for o caso), definição do dia e demais informações operacionais pertinentes a realização das intervenções;

Será realizado também uma visita de cara limpa, que é uma visita técnica para apresentação da equipe artística que irá realizar as intervenções, alinhamentos entre as equipes e apresentação do espaço conforme trajeto mapeado.

**Ação 2.2 Pré-produção das intervenções artísticas:** Ação de organização e projeção operacional para início das intervenções, considerando: a adequação do calendário as datas e agenda de cada instituição; orientação operacional e organização da equipe para realização das intervenções, logística, trajeto, coleta e registro de dados, figurino e jaleco (quanto for o caso); e orientação técnica artística para realização das intervenções conforme perfil da instituição, público atendido, temas e ou datas comemorativas (música, objetos de intervenção, esquetes, etc);

**Ação 2.3 Execução das intervenções artísticas em um hospital e uma EMEI do território:** Realização de intervenções artísticas com periodicidade semanal em um hospital e uma EMEI localizada no território. As intervenções serão realizadas por uma dupla ou trio de palhaços(as), que por meio da arte da palhaçaria e jogo do improviso criam situações de interação com o público de crianças e adolescentes, utilizando-se da realidade local, do momento presente e da resposta aos estímulos dos palhaços(as), de forma criativa, inovadora e lúdica.

Serão abordadas nas intervenções informações e conhecimentos do ECA, adequados a faixa-etária do público de cada local. A coordenação artística mantém a interlocução com os responsáveis de cada instituição proporcionando um alinhamento continuado quanto a inclusão e/ou desenvolvimento de novos temas.

**Periodicidade:** Semanal (conforme agenda de intervenções consolidadas e calendário das instituições)

**Nº de intervenções:**

**Hospital:** 32 intervenções ao decorrer do projeto para o público de crianças e adolescentes hospitalizados;

**EMEI:** 32 intervenções ao decorrer do projeto, sendo 16 intervenções por turno (manhã e tarde), para o público de crianças matriculas na EMEI

**Carga Horária:** aproximadamente 4h/intervenção (podendo variar conforme quantidade de público presente em cada instituição)

**Meta 3. Realizar 12 intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 6 intervenções em uma OSC e 6 intervenções em um CRAS local do do território ao decorrer de 10 meses (Atendimento a 120 crianças e adolescentes)**

Periodo de Realização: Mês 3 ao Mês 12

Equipe do Projeto: Coordenador(a) Geral; Coordenador(a) Artística; Apoio Administrativo; Assistente de Projetos; Comunicador; Mobilizador/Articulador Social; Assistente de Produção; Artistas/ Palhaço(a); Designer.

**Ação 3.1 Reuniões de alinhamento e Visita Técnica:** Está ação é destinada a articulação






e alinhamentos específicos a realidade e rotina de cada instituição. As reuniões de alinhamento são realizadas de forma continuada em todo o período de execução do projeto para manutenção do relacionamento com as instituições parceiras, monitoramento das ações, comunicados e ajustes que se façam necessários.

Nas Reuniões de alinhamento são mapeadas as referências e rotina da instituição, estrutura física, trajeto das intervenções, perfil e contextualização do público, calendário de atividades e eventos (quando for o caso), definição do dia de intervenção e demais informações operacionais pertinentes a realização das ações;

Será realizado também um visita de cara limpa, que é uma visita técnica para apresentação da equipe artística que irá realizar as intervenções, alinhamentos entre as equipes e apresentação do espaço conforme trajeto mapeado.

**Ação 3.2 Pré-produção das intervenções artísticas:** Ação de organização e projeção operacional para início das intervenções, considerando: a dequação do calendário aos períodos alinhados, datas e agenda de cada instituição; orientação operacional e organização da equipe para realização das intervenções; orientação técnica artística para realização das intervenções conforme perfil da instituição, público atendido, temas e ou datas comemorativas (música, objetos de intervenção, esquetes, etc);

**Ação 3.3 Executar 12 intervenções artísticas de palhaçaria, sendo 6 intervenções em uma OSC e 6 intervenções em um CRAS local do território:** Realização de intervenções artísticas agendadas em um CRAS e uma Organização da Sociedade Civil, localizada e atuante no território. As intervenções serão realizadas por uma dupla ou trio de palhaços(as), que por meio da arte da palhaçaria e jogo do improviso criam situações de interação com o público atendido, utilizando-se do momento presente e resposta do público aos estímulos dos palhaços(as) de forma criativa, inovadora e lúdica.

Serão abordadas nas intervenções informações e conhecimentos do ECA, adequados a faixa-etária e diversidade do público de cada local, tendo em vista o amplo acesso da população nesses espaços, proporcionando assim, a intergração destes temas de forma direta em âmbito familiar e comunitário. A coordenação artística mantém a interlocução com os responsáveis de cada instituição proporcionando um alinhamento continuado quanto a inclusão e/ou desenvolvimento de novos temas.

**Nº de intervenções:**

**CRAS:** 6 intervenções ao decorrer do projeto (sendo 3 por semestre) para o público de crianças e adolescentes, e população local em atendimento no espaço

**OSC:** 6 intervenções ao decorrer do projeto (sendo 3 por semestre para o público de crianças e adolescentes, e população local em atendimento no espaço

**Carga Horária:** aproximadamente 2h/intervenção (podendo variar conforme quantidade de público presente em cada instituição)

**Meta 4. Realizar uma intervenção de fechamento no Centro Cultural do território (Atendimento a 110 crianças e adolescentes)**

Período de Realização: Mês 6 ao mês 12

Equipe do Projeto: Coordenador(a) Geral; Coordenador(a) Artística; Apoio Administrativo; Assistente de Projetos; Comunicador; Mobilizador/Articulador Social; Assistente de Produção; Artistas/ Palhaço(a); Designer; Técnico/Operador de Som; Interprete de Libras.



**Ação 4.1 Mobilização e articulação com o Centro Cultural do Território:** A primeira ação da Meta 4 é dedicada a retomada da articulação com o Centro Cultural que atende ao território para alinhamento e agendamento da intervenção a ser realizada no equipamento. Nesse processo será apresentada as ações já realizadas e proposta do evento final, alinhamento de agenda, definição de data e levantamento técnico e operacional do espaço.

**Ação 4.2 Planejamento e definição da intervenção:** Etapa dedicada ao planejamento da intervenção a ser realizada no Centro Cultural que atende ao território.

Para essa ação será produzido um encontro com as instituições participantes e equipe do projeto para avaliação dos resultados e impacto conforme a percepção mapeada pela equipe de cada local que recebeu as intervenções. No encontro será abordado a relação de impacto das ações articuladas em rede com os parceiros do Sistema de Garantia de Direitos em um mesmo território e levantado pautas/temas que dialogam com: as ações realizadas pelo projeto; impacto das ações para o público de crianças e adolescentes, moradores e território, e relação entre a cultura e expressão artísticas enquanto agente social e meio para se alcançar a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A intervenção terá o formato definido (esquete, cenas, etc) e será desenvolvida a partir dos temas abordados com as instituições/equipamentos participantes do projeto. O objetivo é que a intervenção no Centro Cultural, seja um retorno do projeto para a população do território propondo a articulação em rede, agora com a participação comunitária.

**Ação 4.3 Planejamento de comunicação, mobilização e divulgação da ação:** A ação se dedica ao planejamento de comunicação, mobilização e divulgação específica da Meta 4, que contará com a articulação das instituições parceiras, produção de material gráfico impresso e virtual, carro de som e mobilização in loco. Nessa etapa será desenvolvida as artes para divulgação e materiais gráficos necessários em formato impresso e virtual.

A mobilização no território será realizada ao decorrer de todo o projeto, tendo um profissional dedicado a essa finalidade. Para a realização da meta 4, as articulações e relacionamentos estabelecidos ao decorrer do projeto serão acionadas, assim como, as instituições e equipamentos participantes. Será realizada também mobilização in loco, para articulação direta com a comunidade em instituições, equipamentos públicos, associações e lideranças comunitários para apresentação do projeto e divulgação em rede da intervenção final no Centro Cultural do território.

Serão também fixados cartazes nas instituições participantes, equipamentos e comércio local e será realizada divulgação do evento via carro de som no território.

**Ação 4.4 Pré-Produção da intervenção:** Etapa dedicada a organização operacional para a realização do evento: visita técnica, contratação de serviços, aluguel de materiais e equipamentos, logística e alinhamento da equipe operacional e artísticas para a realização da intervenção.

**Ação 4.5 Realização da intervenção no Centro Cultural do território:** A ação 4 se refere a etapa de produção e realização do evento, recepção de equipamento e materiais, montagem e organização do espaço.

A partir da organização do espaço a realização da apresentação terá início com a recepção e do público. Será realizada uma abertura e contextualização do projeto e em seguida a




intervenção, conforme formato e estrutura criada. Será acompanhada a chegada dos participantes, preenchimento da lista de presença e início da execução do evento.

O evento será realizado conforme temática central e programação definida, planejada e articulada na Ação 4.2 e terá como ênfase a participação e interação da população local ao decorrer de sua realização.

#### 11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

CONFORME ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.

#### 12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

#### 13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

##### 13.1. PREVISÃO DE RECEITAS

| ORIGEM                      | VALOR         |
|-----------------------------|---------------|
| Repasse                     | R\$462.757,67 |
| Contrapartida(se<br>houver) | --            |
| TOTAL                       | R\$462.757,67 |



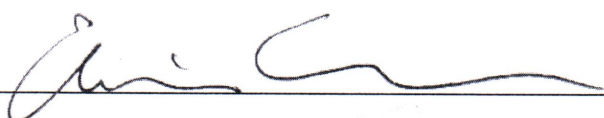
## 13.2. PREVISÃO DE DESPESAS

## 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| parcela | Mês | Valor          |
|---------|-----|----------------|
| 1       | 1   | R\$ 155.757,67 |
| 2       | 4   | R\$ 153.500,00 |
| 3       | 7   | R\$ 153.500,00 |
| total   | -   | R\$ 462.757,67 |

## 15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024



Eliseu Custódio – Presidente  
Instituto HAHAAHA

Obs.: A assinatura deverá ser análoga à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal e/ou do(a) procurador(a)

Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção por meio de parecer técnico e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação em sessão plenária, conforme anexos do processo.






PLANILHA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

versão: 12\_03

Essa planilha tem como base as naturezas e os itens de despesas disponíveis no Sistema SUCC, sistema que contém a base de dados de todas as parcerias do Município de Belo Horizonte e também a plataforma eletrônica para a prestação de contas das OSC parceiras.

Desenvolvido por Alessandro Monteiro  
GGPAR/SMASAC/PBH

DADOS DO PROJETO (preencher)

|                          |                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome da OSC:             | Instituto Hahaha                                   |
| Nome do projeto:         | Ocupa Hahaha                                       |
| Receita do projeto:      | R\$ 462.757,67                                     |
| Nome / tel de contato:   | Gyuliana Duarte / (31) 99267-6400 / (31) 3889-9643 |
| Valor total das despesas | R\$ 462.757,67                                     |

ORÇAMENTAÇÃO

=> selecione a natureza de despesa relacionada ao seu projeto para incluir os itens de despesa.

RECURSOS HUMANOS

MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS / PREMIAÇÕES

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

ESTATÍSTICA

ANEXO I - RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA

ANEXO III - ITENS DE DESPESA

Data de conclusão:

Obs.: Esta planilha contém células protegidas e está formatada para a impressão em folha tamanho a4. Para a impressão de todas as planilhas, na aba de impressão, selecione toda pasta de trabalho.



*Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha*

Observações quanto ao preenchimento do quadro de recursos humanos (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

*Benefícios como plano de saúde e outros poderão ser informados na aba de serviços de pessoa jurídica.*



(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha



(informar pelo menos dois orçamentos para cada profissional, exceto se houver contratação exclusiva).

CSC / Projeto: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

QSC / Projeto: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



\_\_\_\_\_



OSC / Projeto: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha

Observações (opcional. Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

OSC / Projeto:

Observações (opcional. Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

[illegible]

OSC / Projeto:

Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



<= Voltar  
ao Menu

## ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

| NATUREZA DE DESPESA                                     | CUSTEIO               | INVESTIMENTO |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ -                 | -            |
| 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | R\$ -                 | -            |
| 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | R\$ -                 | -            |
| 339035 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 2.819,67          | -            |
| 449052 - MATERIAL PERMANENTE                            | -                     | R\$ -        |
| 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | R\$ -                 | -            |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 459.938,00        | -            |
| 339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES       | R\$ -                 | -            |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 462.757,67</b> | <b>R\$ -</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>R\$ 462.757,67</b> |              |

Osc: *Instituto Hahaha*

Projeto: *Ocupa Hahaha*

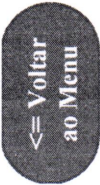


## **ANEXO I - RECURSOS HUMANOS**

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha

[illegible]





## ANEXO III - ITENS DE DESPESA

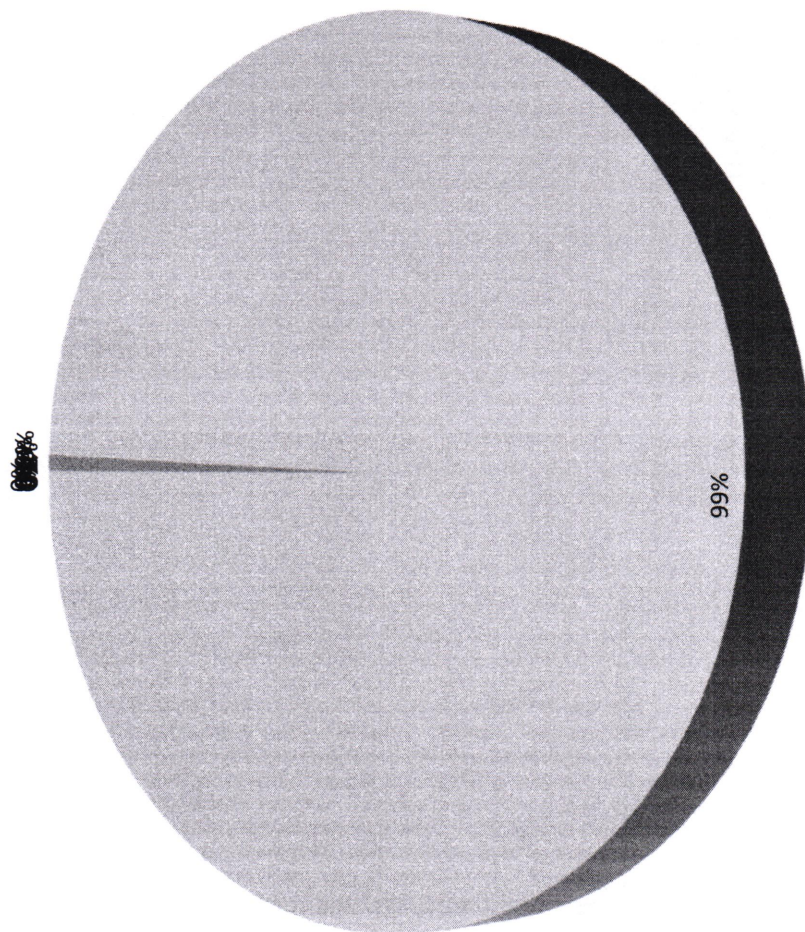
OSC / PROJETO: Instituto Hahaha / Ocupa Hahaha  
ATUALIZE ESTA TABELA

| Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                    |   |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---|
| Natureza                                                                        | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Soma de Média dos Orçamentos | Soma de Valor previsto na execução |   |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ -                        | R\$ -                              | - |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                                                    | Material de Escritório (toner de impressora, papel e caneta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.611,69                 | R\$ 1.652,67                       |   |
|                                                                                 | Material Pedagógico (4 kits com acessórios de atuação - lúdicos e de mágica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.167,90                 | R\$ 1.167,00                       |   |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Total                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2.779,59                 | R\$ 2.819,67                       |   |
| 339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA                                                  | Alimentação (12 meses x R\$350,00 = R\$4.200,00)<br>Aluguel de Equipamento de Som para Intervenção Centro Cultural (1 serviço x R\$4.100,00)<br>Artista /Palhaço (Contratação PJ/MEI – Diária de Atuação R\$491,00 (valor da diária) x 158 (diárias) = R\$77.578,00)<br>(2 artistas por intervenção x 79 intervenções (32 hospital + 32 EMEI + 6 CRAS + 6 OSC + 3 Centro Cultural – a ação do Centro Cultural será<br>Carro de Som - 10 h (Hora Serviço R\$60,00 – 10h x R\$60,00 = R\$525,00)<br>Designer Gráfico - 6x serviços - 2.300,00 - R\$ 13.800<br>Figurinista - 2 serviços de R\$ 4075,00 - R\$.8150,00<br>Figurino – Jaleco (10 peças x R\$150 un. + R\$417,00 Silkagem = R\$2.000,00)<br>Interprete de Libras para a Intervenção Centro Cultural (Contratação PJ/MEI - 1 serviço x R\$200,00)<br>Material Gráfico (4 itens – quantidades variadas – R\$1.260,00)<br><br>Registro de Vídeo (Contratação PJ/MEI – 6 serviços - 5 filmagens (1 por instituição - hospital, EMEI, CRAS, OSC e Centro Cultural) + 1 edição – 6 x R\$1.100,00 = R\$6.600,00) | R\$ 4.200,00                 | R\$ 4.200,00                       |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4.100,00                 | R\$ 4.100,00                       |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 77.578,00                | R\$ 77.578,00                      |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 525,00                   | R\$ 450,00                         |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 13.800,00                | R\$ 13.800,00                      |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 8.150,00                 | R\$ 8.150,00                       |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2.000,00                 | R\$ 2.000,00                       |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 200,00                   | R\$ 200,00                         |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.267,35                 | R\$ 1.260,00                       |   |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6.600,00                 | R\$ 6.600,00                       |   |



|                                      |                                                                                                                                                         |     |            |     |            |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|------------|
| 339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA Total | Registro Fotográfico (Contratação PJ/MEI - 5 serviços - 1 por instituição ( hospital, EMEl, CRAS, OSC e Centro Cultural) – 5 x R\$850,00 = R\$4.250,00) | R\$ | 4.250,00   | R\$ | 4.250,00   |
|                                      | Relativo ao recursos humanos alocados no projeto como PJ                                                                                                | R\$ | 333.600,00 | R\$ | 333.600,00 |
|                                      | Técnico / Operador de Som para as Intervenção Centro Cultural (Contratação PJ/MEI – 1 serviço x R\$800,00)                                              | R\$ | 800,00     | R\$ | 800,00     |
|                                      | Transporte – Van - Translado Equipe para Intervenção Centro Cultural (1 locação – ida e volta R\$900,00)                                                | R\$ | 900,00     | R\$ | 900,00     |
|                                      | Transporte (uber, pop, taxi, etc) para ações, reuniões e visitas técnicas do projeto – (64 corridas (ida e volta) x R\$32,00 = R\$2.048,00)             | R\$ | 2.057,60   | R\$ | 2.050,00   |
| Total Geral                          |                                                                                                                                                         | R\$ | 460.027,95 | R\$ | 459.938,00 |
|                                      |                                                                                                                                                         | R\$ | 462.807,54 | R\$ | 462.757,67 |

## Distribuição das Naturezas de despesas do projeto



■ 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

■ 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

■ 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

■ 339046 - AUXÍLIOALIMENTAÇÃO

■ 339046 - AUXÍLIOTRANSORTE

■ 339035 - MATERIAL DE CONSUMO

■ 449052 - MATERIAL PERMANENTE

■ 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

■ 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

■ 339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

■ 319013 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL

■ 339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES